Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
PJe - Processo Judicial Eletrônico

29/03/2025

Número: **0801893-65.2023.8.19.0039**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Paracambi**
Última distribuição : **05/12/2023**
Valor da causa: **R$ 13.561.143,01**
Assuntos: **Limitada**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
IPX COMERCIO E SERVICOS LTDA (AUTOR)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
PSR INDUSTRIA DE ETIQUETAS E BOBINAS EIRELI (AUTOR)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A (INTERESSADO)	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA (ADVOGADO) TATIANE BITTENCOURT (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S A (INTERESSADO)	FERNANDO DENIS MARTINS registrado(a) civilmente como FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)
ARCLAD DO BRASIL LTDA (INTERESSADO)	BRENO CAETANO PINHEIRO (ADVOGADO)
CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
169058180	29/01/2025 19:28	Petição	Petição

GAMEIRO ADVOGADOS

Le Monde Office
Av. das Américas, 3500, Bl 1, Sl 304
Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • RJ
CEP 22640-102 • Tel: 21 3596-0030

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACAMBI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0801893-65.2023.8.19.0039

IPX COMERCIO E SERVICOS LTDA e **PSR INDUSTRIA DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA.**, empresas Recuperandas, nos autos da sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vêm respeitosamente a V. Ex.ª, por seus advogados que subscrevem a presente, em atenção à petição de id 161525916, expor e requerer o quanto segue.

1. Na decisão de id 159407487, item "**5)**", este d. juízo determinou que o Banco Santander BRASIL S.A. procedesse à restituição dos valores amortizados das contas correntes das recuperandas, conforme já determinado na decisão id 93164588.

2. Em razão de tal decisão, a referida instituição financeira peticionou solicitando, entre outros pontos, a intimação das recuperandas para que apresentassem esclarecimentos detalhados sobre os valores solicitados, especificando a data, o valor e a descrição de cada débito.

3. No entanto, cumpre esclarecer que o detalhamento solicitado já foi devidamente fornecido pelas recuperandas na petição de id 151561392, juntamente com os documentos que a acompanham.

4. Ademais, o Banco Santander não interpôs qualquer recurso contra a decisão de id 93164588, datada de 15/12/2023, tampouco contra a decisão de id 159407487, proferida em 02/12/2024, de modo que não há qualquer efeito suspensivo em relação a tais decisões. Assim, a referida instituição vem reiteradamente descumprindo às determinações deste juízo.

5. Reafirmando o descumprimento flagrante da ordem judicial, é importante destacar que o Banco Santander segue realizando descontos nas contas das recuperandas, apesar das decisões já mencionadas.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 29/01/2025 19:28:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25012919280816200000160593338
Número do documento: 25012919280816200000160593338

6. Consoante se verifica nos extratos bancários anexados, após ciência inequívoca da decisão de 159407487, a instituição financeira **procedeu com desconto do valor total de R$ 12.780,61**, conforme quadro resumo abaixo:

Empresa	Vencimento	Categori	Status	(Razão Social)	Saldo	Saldo Atual
PSR	25/10/2024	Realizado	Débito Indevido	1238 - FINIMP SANTANDER	3.309,32	-R$ 3.309,32
PSR	25/10/2024	Realizado	Débito Indevido	1238 - FINIMP SANTANDER	868,54	-R$ 868,54
PSR	28/10/2024	Realizado	Débito Indevido	1238 - FINIMP SANTANDER	296,70	-R$ 296,70
PSR	26/11/2024	Realizado	Débito Indevido	1238 - FINIMP SANTANDER	4.474,56	-R$ 4.474,56
PSR	26/12/2024	Realizado	Débito Indevido	1238 - FINIMP SANTANDER	3.410,80	-R$ 3.410,80
PSR	27/12/2024	Realizado	Débito Indevido	1238 - FINIMP SANTANDER	338,04	-R$ 338,04
PSR	31/12/2024	Realizado	Débito Indevido	1238 - FINIMP SANTANDER	82,65	-R$ 82,65

7. Diante do exposto, **requerem seja aplicada multa diária ao Banco Santander BRASIL S.A., em valor a ser estipulado por este juízo**, em razão do descumprimento das determinações contidas nas decisões de id 93164588 e 159407487, uma vez que a referida instituição deixou de restituir os valores indevidamente descontados das contas das recuperandas.

Termos em que,
pedem e esperam deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2025.

Bruno Luiz de Medeiros Gameiro
OAB RJ nº 135.639

Luciana Abreu dos Santos
OAB RJ nº 124.353

Juliana da Rocha Rodrigues
OAB RJ nº 226.517

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 29/01/2025 19:28:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25012919280816200000160593338
Número do documento: 25012919280816200000160593338